

Diário do Município



Oficial de Curuçá

Quinta-feira, 09 de agosto de 2024

Curuçá – Pará – Ano III N° 084



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Prefeito Municipal

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES

Vice-Prefeito

NILCIANE JAQUELINE ANDRADE DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração

JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ARIANA ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ENOQUE DA LUZ BAETA

Secretário Municipal de Educação

ORLANDO JOSE NUNES

Secretária Municipal de Cultura

IVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR TADEU MODESTO BORGES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

GIOVANE COUTO DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE ALVES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Turismo

RUI GUILHERME XAVIER DA SILVA

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

NELSON PABLO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

SILVERTON SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Agricultura

JOEL CARLOS VALE DE LIMA

Secretário Municipal de Integração

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

FÁBIO VITOR MENDES MODESTO

Presidente

DANIELLE MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Vice-Presidente

HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA

1º Secretário

ARTUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA

2º Secretário

TIZIANE DA FONSECA MATOS

1º Suplente

ROSIVAN CABRAL DE SOUZA

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO N°. 002/2024-SAAE/PMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2024-SAAE/PMC

O Município de Curuçá, Prefeitura Municipal de Curuçá, através da AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ: 04.553.079/0001-39, com sede na Praça Coronel Horácio n°. 70, Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNAM PÚBLICO que, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fará a Abertura da Dispensa por Valor N°. 001/2024-SAAE/PMC nos termos da lei nº 14.133/2021 e conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débito, dívida ativa, execução fiscal, processo judicial e cartório, atendimento ao público, através de registro de atendimento para plataforma web, agência virtual, sistema de coleta de leituras e emissão simultânea através de equipamentos portáteis para a necessidade da Autarquia Municipal - SAAE no município de Curuçá, estado do Pará.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada.

ABERTURA: 09 de agosto de 2024.

TÉRMINO: 14 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 14 horas 00 minutos.

LOCAL: todas os arquivos e informações serão

disponibilizados no seguinte e-mail

saaecuruca@gmail.com

Curuçá/PA, 09 de agosto de 2024.

Eduardo de Lima Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
004/2024

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **MAX MORAES DOS PRAZERES** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **MAX MORAES DOS PRAZERES**, Brasileiro, Portador do RG 4917292 PC /PA, CRM 1114-1 e CPF 875.988.332-49, Residente na Trav.: 09 de Janeiro, nº1289- Bairro: São Brás- Belém/PA, CEP: 66060-575, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **MÉDICO CLÍNICO, COMO PLANTONISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de **Médico Clínico No Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**, segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.

Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 –

Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no **dia 01 AGOSTO de 2024 e término em 31 JANEIRO de 2025** Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA– DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por PLANTÃO DE 24HS e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por PLANTÃO DE 12 HS, no **Hospital Municipal DR Henrique de Christo Alves**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Curuçá (PA), 01 AGOSTO 2024.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
003/2024

Contrato de Prestação de Serviços, **MÉDICO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ** e **MAURO CESAR ALMEIDA FERREIRA** como abaixo se inferem.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Cel. Horácio, 70, Município de Curuçá – PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** e **MAURO CESAR ALMEIDA FERREIRA**, Brasileiro, Portador do RG **3478385 SEGUP /PA**, CRM 16675 e CPF **660.338.962-20**, Residente na Trav. Duque de Caxias, nº874 - Bairro: Marco- Belém/PA, CEP: **66093-026**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de **MÉDICO CLÍNICO, COMO PLANTONISTA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 25, Inciso II C/C Inciso III e V do Art. 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio da Senhora Maria do Socorro Pinheiro Ruivo, Secretária Municipal de Saúde, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

3.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;

3.4 – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

4.1 – Realizar as atividades de [REDACTED] segmento da Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Prefeitura de Curuçá, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como comunicar todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.

4.3 – Cumprir a programação dos serviços em escala a ser definida pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no Orçamento do Município de Curuçá, relativo ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2024
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá/PA.
Projeto Atividade: 10 302 0417 2.072 -Potencializar e Fortalecer Atenção de Alta e Média Complexidade - MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Subelemento: 3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos – PSF.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo como o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 00
CNPJ: 05.171.939/0001-3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura, no dia **01 SETEMBRO de 2024** e término em **28 FEVEREIRO de 2025**. Podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo contratual, desde que haja interesse entre as partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA– DOS VENCIMENTOS

Durante o prazo mencionado na Cláusula Nona, o Contratado receberá o valor líquido de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por PLANTÃO DE 24HS e R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por PLANTÃO DE 12 HS, no

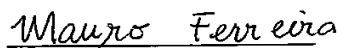
CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Será o foro de Curuçá, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Curuçá (PA), 01 JAGOSTO 2024.



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ

CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

1ª) Nome: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 –
Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32